

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obras referentes à reforma da nova sede da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, localizada na Rua Governador Valadares, 1130, Vila Olímpica, no Município de Uberaba-MG.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução dos serviços, assim como pela mobilização, transportes de materiais, fornecimentos de ferramentas, equipamentos, EPI's etc., que se fizerem necessárias.

2. JUSTIFICATIVA:

A Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, empresa de economia mista, com objetivo de reduzir custos de aluguel e despesas diretas e indiretas, como forma de integralização de capital junto a Prefeitura Municipal de Uberaba realizará reforma onde será instalada a nova sede.

Considerando que a Sede da Companhia deve conter uma infraestrutura econômica e prática em termos operacionais e de manutenção para atender todas as demandas compatíveis com a finalidade institucional.

Sendo assim, visando à qualidade dos ambientes internos de trabalho e ao atendimento à população em geral será necessária à reforma do novo edifício sede buscando a solução dos problemas listados.

3. ESCOPO DE SERVIÇO:

Os serviços para a execução das obras referem-se à:

a) PAVIMENTO INFERIOR

- Reparos na parede com massa corrida; Pintura de paredes e forro com tinta látex branca; Trocar e envernizar portas de madeira não adequadas; reparos elétricos em tomadas e interruptores; troca das luminárias antigas por

luminárias de LED 40 Watts, 1,20 metros, troca das placas e módulos de tomada pelo modelo novo segundo ABNT

(3 pinos) na cor branca; reparos no telhado substituindo telhas quebradas/trincadas ou execução de manta.

b) CORREDOR ACESSO AO PISO SUPERIOR

- Impermeabilização da laje acima das escadas utilizando primer e manta asfáltica aluminizada; pintura de esquadrias com tinta esmalte azul; pintura de paredes com tinta PVA látex exterior na cor branco;

c) BANHEIROS

- Troca das válvulas hidra necessária para perfeito funcionamento; Troca dos acabamentos de válvulas hidra; instalação de torneiras para lavatório; instalação de sifões; instalação de engates flexíveis; Reposição de azulejo 15x15 na cor branco onde necessário; Pintura do forro em PVA látex interior na cor branco;

d) PISO SUPERIOR

- Limpeza geral e remoção de forros, divisórias e mãos francesas; reparos necessários no reboco; execução de alvenaria, 15cm de largura em tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19 com chapisco, emboço e reboco; regularização do piso com argamassa de cimento e areia; instalação de novos pisos cerâmicos lisos e brancos com rejunte; instalação de torneira na copa; pintura em esmalte sintético azul das esquadrias metálicas; pintura em esmalte sintético branco das paredes da copa; pintura em PVA látex branco interior; Pintura em PVA látex exterior – frente do prédio; instalação de luminárias LED 40 Watts, 1,20 metros; execução de toda infraestrutura elétrica para atender iluminação e tomadas com cabos flexíveis; instalação de ventiladores de teto; instalação de quadro de energia e disjuntores; instalação de forro de PVC; instalação de tomadas duplas, 3 pinos, externas onde necessário; troca de espelhos e tomadas onde já existem pontos; instalação de interruptores externos onde necessário e troca de interruptores onde possível; troca de telhas onduladas de 6mm com 2,13 metros; instalação de portas lisas de madeira envernizadas; execução e instalação de corrimões na rampa de

acesso e escadas; instalação de porta de correr em vidro (blindex) 4 folhas 10mm de 2,00x2,10m;

EM TODA A OBRA DEVERÁ SER PREVISTO:

a) Instalações provisórias para canteiro da obra, contendo no mínimo:

- Container a ser utilizado com escritório e depósito de materiais;

b) Administração Local:

- Deverá ser mantido um Engenheiro Civil para acompanhamento da obra civil e Instalações e hidrossanitárias;

- Encarregado geral com encargos complementares;

- Vigia noturno para proteção e guarda do canteiro de obras.

4. PRAZO PARA REALIZAÇÃO:

O prazo para a execução dos serviços deverá ser no máximo 60(sessenta) dias corridos, a partir da ordem de serviço, e o prazo de vigência contratual será de 180(cento e oitenta) dias, também a partir da ordem de serviço, sendo a diferença dos últimos 120 (cento e vinte) dias aplicados para eventuais correções e recebimento do objeto.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados serão:

– Sede Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, Rua Governador Valadares, 1130, Vila Olímpica, Uberaba-MG.

6. DAS QUALIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS

A necessidade da experiência nas execuções é um fator primordial. Os licitantes deverão comprovar suas qualificações para a CONFORMIDADE dos serviços a serem executados, devendo os mesmos apresentar:

- 6.1.1. Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA, como também a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com as comprovações das atividades de execução;
- 6.1.2. Deverá comprovar a existência em seu quadro permanente de funcionários de pelo menos um profissional graduado em Engenharia Civil, detentor de Registro ativo junto ao CREA, nos termos da Resolução 218/1973 do CONFEA, que possua a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, devidamente acompanhada de um atestado que demonstre sua capacidade para a execução destes serviços;
- 6.1.3. Na entrega da obra ao COHAGRA deverá realizar a vistoria para verificar a conformidade das instalações executadas.
- 6.1.4. Todas as comprovações de documentos, como as certidões e atestados dos profissionais habilitados e capacitados destacados no item 6.1.1, 6.1.2, deverão ocorrer no momento da licitação, e deverão ainda, apresentar a comprovação do vínculo empregatício com a Empresa licitante.
- 6.1.5. Todos os insumos, tais como, mão de obra de qualquer natureza, materiais, equipamentos, transporte, tributos, EPI's, uniformes, e outras quaisquer, deverão ser de responsabilidade do contratado;
- 6.1.6. No caso da Contratada detectar alguma necessidade de alteração de algum material ou serviço, a mesma deverá comunicar previamente ao COHAGRA, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, para a realização de qualquer intervenção, devendo ainda, promover esta intervenção somente com o acompanhamento de um profissional responsável pela área técnica do COHAGRA.

7. DOS PROCEDIMENTOS NAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 7.1. Os procedimentos necessários quanto às medições estarão normatizados neste Termo de Referência, onde DEVERÁ o licitante e ou contratado proceder na nas seguintes rotinas:

- 7.1.1. O diário de obras deverá ser aberto antes do início das atividades contratadas, junto à COHAGRA;
- 7.1.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução deverá ser apresentada juntamente com a 1ª medição;
- 7.1.3. Todas as documentações pertinentes ao processo de pagamento e medições deverão ser assinadas pelo responsável técnico de execução da obra;
- 7.1.4. A medição deverá ser submetida à apreciação do engenheiro fiscal designado pela COHAGRA para a análise e aprovação, devendo ainda, dar a juntada dos seguintes documentos ao processo específico de medição:
 - 7.1.4.1. Boletim de medição;
 - 7.1.4.2. Relatório fotográfico identificando o serviço (item da planilha);
 - 7.1.4.3. Após a liberação do recurso por parte fiscalização, deverá o contratado anexar a respectiva nota fiscal os seguintes documentos em 02 (duas) vias:
 - 7.1.4.3.1. Carta de Encaminhamento (Papel Timbrado da empresa) - Relacionar toda a documentação a ser protocolada (Mencionar o número do contrato de prestação de serviços, o objeto contratado, número da medição, período e número e funcionários trabalhando na obra);
 - 7.1.4.3.2. Boletim de medição;
 - 7.1.4.3.3. Relatório fotográfico identificando o serviço (cada item da planilha);
 - 7.1.4.3.4. A nota fiscal deve conter o objeto contratado, nº do contrato de prestação de serviços, nº da medição e período da medição;
 - 7.1.4.3.5. Comprovante de pagamentos dos funcionários referente ao mês de competência (cópia dos holerites);
 - 7.1.4.3.6. Comprovante de pagamentos dos impostos INSS e FGTS referente ao mês de competência;

7.1.4.3.7. Relatórios Gfip/Sefip referente ao mês de competência;

7.1.4.3.8. Certidões Negativas do INSS, FGTS, TST e do município de Uberaba para empresas sediadas neste município de Uberaba;

7.1.5. A Fiscalização se reservará no direito de glosar ou devolver as Faturas que apresentarem erros de medição, cálculo, preço ou a falta de documentação exigida pela COHAGRA;

7.2. O referido pagamento estará vinculado ao cumprimento estabelecido no tópico 8.1 e será objeto de contabilização para pagamento pela Seção de Contratos, cabendo ainda os seguintes esclarecimentos;

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, bem assim, da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, ora contratados, correspondente ao mês da efetiva execução, e, em caso de rescisão do contrato de trabalho de qualquer de seus empregados, a CONTRATADA deverá, também, apresentar os comprovantes de quitação das verbas rescisórias, ficando ainda, sujeita, concomitantemente, no ato de recebimento, à quitação do ISS, caso incidente, sobre o objeto da presente contratação;

7.2.2. Em caso de constatação de erros ou falta da documentação exigida na fatura, a mesma será devolvida pela Fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da Fiscalização;

7.2.3. Todas as medições, para efeito de Faturamento deverão englobar os serviços executados no mês de referência e só será aceita uma medição/faturamento por mês.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos das medições se darão em até 10 (dez) dias contados a partir do aceite e liberação da fiscalização.

9. OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CONTRATADO:

I- O contratado deverá apresentar ART e demais documentos fiscais, junto a primeira medição, pertinentes a regularização dos funcionários envolvidos.

II – O contratado deverá executar os serviços de acordo com as normas aqui disponibilizadas e em caso de dúvidas, as determinadas pela fiscalização.

III – O contratado deverá apresentar planilha com a composição de custo.

10. OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA DO CONTRATANTE:

O contratante disponibiliza aos interessados, mediante solicitação formal, visita ao local e cópia do projeto original para suas avaliações e levantamento de material.

O contratante disponibiliza a área sem qualquer entrave de escritura ou judicial para o livre desempenho do objeto contratado.

11. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a execução total dos serviços é de 80.000 (oitenta mil reais), de acordo como estimado pelo Departamento de Engenharia.

12. DA RESPONSABILIDADE

Além das responsabilidades disciplinadas na minuta de contrato, o contratado também estará vinculado às seguintes premissas:

O atraso na formalização de determinado serviço e que impactar, em atraso para serviços de terceiros e, por este reclamado e exigido reparação econômica, recairá sobre aquele que o causou;

A manutenção e guarda do canteiro de obras, máquinas e equipamentos é de responsabilidade do contratado;

Danos ambientais provocados e/ou acidentais cuja origem tenha sido causado por falta de obediência às normas, são de responsabilidade do contratado.

13. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo da respectiva etapa será na última medição específica, inclusive com atestado que será emitido pela área de fiscalização deste COHAGRA.

Os serviços terão acompanhamento de fiscalização do COHAGRA e a sua conclusão será efetivada com termo formal de recebimento.

Uberaba, 10 de junho de 2020.

Ermani Neri dos Santos Junior
Presidente